



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 1.326/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

PUBLICADO

Jornal O POPULAR NOTÍCIAS
Edição 234 PG: 05
Data 26/10/16 a —/—/—

Dioges
Rúbrica 2

**DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL
A VILA AREINHAS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a VILA AREINHAS, situada em Boa Sorte, 5º Distrito de Cantagalo-RJ, suas atividades e manifestações artesanais, históricas, culturais, folclóricas, artísticas, culinárias, festivas e a comemoração denominada ‘FESTIVAL DO FEIJÃO’, promovida por sua comunidade.

Art. 2º – O Município de Cantagalo-RJ fica autorizado, por meio dos seus órgãos e/ou por parcerias público-privadas, a incentivar e fomentar a capacitação, o treinamento, a formação, a divulgação, a preservação e o desenvolvimento das manifestações artesanais, históricas, culturais, folclóricas, artísticas, culinárias e a comemoração denominada ‘FESTIVAL DO FEIJÃO’, promovida por sua comunidade, na Vila Areinhas, e a adotar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Fica assegurado ao evento ‘FESTIVAL DO FEIJÃO’ fazer parte do calendário turístico-histórico-cultural do Município de Cantagalo-RJ.



Mais Trabalho, Novas Conquistas

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2016.



Saulo Domingues Gouvêa

Prefeito

2



**PREFEITURA
Municipal de
Cantagalo**

Mais Trabalho, Novas Conquistas

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

www.cantagalo.rj.gov.br